



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



DECRETO Nº. 3.005 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de dezembro de 2.015, CONSIDERANDO as normas e princípios da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a Projeção de Arrecadação que segue em anexo.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor Serviços Urbanos		
189 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	205.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	205.000,00

ARTIGO 2º - O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura excesso de arrecadação ocorrido no orçamento vigente – receitas correntes.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de dezembro de 2.016.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Roberta Kandas de Meiroz Grilo
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO



Período: Janeiro a Novembro/2016

ENTIDADE: CONSOLIDADA | Fonte de Recurso: Recursos Próprios

1- INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO	
Arrecadação até Novembro/2016 (a)	16.273.892,71
Arrecadação até Novembro/2015 (b)	14.408.575,55
Arrecadação de Novembro até dezembro/2015 (c)	1.793.425,11
Taxa Incremento (a / b) (d)	12,95%
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2016 (d * c)	2.025.599,80

2- DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
(+) Arrecadação do 1.º período de 2016	16.273.892,71
(+) Previsão do 2.º período de 2016	2.025.599,77
(-) Previsão da receita para 2016	16.911.000,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.388.492,48
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO:	310.000,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERADO:	1.078.492,48

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O calculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.